

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE

LEI N. 649/2013

Dispõe sobre a denominação das Ruas Projetadas A e 5 no Loteamento Vila Bandeira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua Projetada "A" passa a denominar-se Rua Maria Santos Aquino.

Artigo 2º - A Rua Projetada 5 passa a denominar-se Rua Joaquim Antônio de Souza

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena-MS, 10 de outubro de 2013.

Jun Iti Hada Prefeito Municipal

## 4 terça-feira, 15 de outubro de 2013

Publicações e Editais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE

LEI N. 649/2013
Dispós aobre a denominação das Ruas Projetadas A e 5 no Loteamento Vila Bandeira e di Dispós aobre a denominação das Ruas Projetadas A e 5 no Loteamento Vila Bandeira e do Orras providências.
O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das arribuições que interestado A Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das arribuições que interestado de Mato Grosso do Sul, no uso das arribuições que interestada de Sul Projetado de Mato Grosso da Sul Projetada de Sul

Artipo 1º - A Rus Projetada "A" passa a denominar-se Rus Maria Santos Aquino. Artipo 2º - A Rus Projetada 5 passa a denominar-se Rus Josquim Antônio de Souza Artipo 3º - Esta Lea entra en vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrano. Aurtipo 3º - Esta Lea entra en vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrano. Bodoquema-MS, 10 de outubro de 2013.

Jun Iti Hada Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

O Prefeito Municipal de Bodoquene, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder, Licença por motivo de doença com pessoa da familia, a Servidora LUCIANA REGINA SALDANHA ESCOBAR, Matricula 1316·1, que exerce o Cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Seretaria Municipal de Assistència Social, a licença será por 30 (trina) dies, com retorno em 02/1/1/2013.

Artigo 2º- O disposto de que tata o Artigo 18 destraria está em conformidade com o artigo 101, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar Nº018/2008.

conformidade com cargo 101, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar Nº018/2008.

cando 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retrostivos a 03/10/2013.

Bodoquena-MS, 07 de outubro de 2013.

Publicada no jornal de circulação: Estado do Pantanal

Prefeito Municipal JUN ITI HADA

MUNICÍPIO DE BODOQUENA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL M. 155/2013.

O MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS, stravés da Secretaria Municipal de Administração e O MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS, stravés da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo "Memor Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo "Memor Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo "Memor Finanças" (1975).

Paulo Cidomir Sanches Presidente do CMAS



S9/w9Ch Appl AND 189 A 59 AU C Wh 59 AU C Guis Lopes de Laguna e da outres providências.

Acomo DaGoSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do SU, no uso das arribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII.

Art. 1º Fica substituido o Agente Municipal de Desenvolvimento de Guia Lopes da Laguna, Antonio Carlos da Silva Luna, designado através da Portaria nº150/2013, pelo servidor Wilson Meio Acosta.

Carlos da Silva Luna, designado através da Portaria nº150/2013, pelo servidor Wilson Meio Acosta.

Parágrafio única. O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensiver para a señado actre o municipio de Guia Lopes da Laguna e o SEBAR/MS, que tem corño objetivo a asinado actre o municipio de Guia Lopes da Laguna e o SEBAR/MS, que tem corño objetivo a señado do desenvolvimento do território e a implementação da Lei Geral das Micro e Poquenas Empresas — Lei Complementar nº122-06, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do municipio.

Art. 2º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento de Trabalho/Ações conforme na acosta de resultados e as promocados de indiplementação da Lei das Micro e Pequenas empresas do municipio.

Al dentificar as idenanças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que passam colaborar com o trabalhoro; montrefinate rennescentrantes de instructios cúblicas e orivadas possam colaborar com o trabalhoro;

Publicada no jornal de circulação: Estado do Pantahal

de 12/10/2013

- A Hontar grupo de trabalho com principais representantes de instruções públicas e privadas e dar a essa atividade um carder oficial;
  A Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do
- n Manter registro organizado de todas as atividades e; n Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores
- Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 14 de outubro de 2013

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE

Partes: IP — Instituto de Previdencia de Jardim e Credito e Nercado Gestão de Valores Mobiliários Lida.
Dijeto: Constitut i objeto feste a prorrogação de prazo do contrato referente a contrateção de empresa especializade en prestação de serviços de consultoria financeira.
Vigência 12 (doze) mestes.
Vigência 12 (doze) mestes.
Valor: R\$ 656,00 (Selecentos e cinquenta e seis reals) mensais, perfezendo o valor de R\$ 7.872.00 (Sele mil. EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL Nº 01/2013.

oltocentos e setjenta e dois reais) global.
Dotação Orçamenteria: 03.02 instituto de Previdência dos Serv. Mun. de Jardim Dotação Orçamenteria: 03.02 instituto de Previdência dos atribuidades de apoio administrativo do Município 3.3.90.35.00.00.00.00 Serviços de consultona

## 

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO PANTANAL

O Prefeto Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, r de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Artigo 1°-Prorrogar por 60 (Sessenta) dias a Licença Maternidat sendidora CAPOLINA RAMIRES NIHEUNS que exerce o Cargo de l'échit Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, com retorno em 11/12/2013.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos i

Bodoquena-MS, 10 detubro de 20

JUN ITI HADA Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PRIZADA PRIZADA MATORISTA DO SUL MUNICIPO DE CONTROLOS PRIZADA MATORISTA DE CONTROLOS PRIZADA MATORISTA DE CONTROLOS PRIZADA MATORISTA DE CONTROLOS PRIZADA DE CONTROLOS PROPEROS DE CONTROLOS PROPEROS DE CONTROLOS PROPEROS DE CONTROLOS DE CONT

Valter Souza da Silva Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE BODOLDEMA.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGAD PRESENDAL 1487203.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGAD PRESENDAL 1487203.

O Municipio de Bodoquena - Estado de Mano Grosso do Sul, RETIFICA o adria de O Municipio de Bodoquena - Estado de Mano Grosso do Sul, Pagna 10 e John publicapda do aviso se deu no Dário Oficia de Estado Grosso do Sul, págna 101 e Johnal Estado do Pantanal pagna 4 do da 02/10/2013.

SUPRIMI SE:

J) Assistência carro reserva 7 dias. (do item 8.4 do edital)

Bodoquena-MS, 10 de outubro de 2013. מפופיווושמס ט בצושטט טם זוויףפיני ריי